PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.139/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE NUMERÁRIO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUIZLÂNDIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LUIZLÂNDIA DO OESTE, a importância de R$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para pagamento de seguro obrigatório e IPVA referentes aos anos de 2002, 2003 e 2004, da ambulância cedida a referida associação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 15 de Março de 2004.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração